



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL DAS EDIFICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.895/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/05/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/06/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2000

E-mail: sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde Pública e Secretaria de Serviços Urbanos, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL DAS EDIFICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.593/2003 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.838/2005, 6.238/2017, 6.434/2018, 7.018/2020, 7.052/2020 e 7.234/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL DAS EDIFICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, que integra este



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VII (Planilha de Proposta Comercial), observadas as especificações ali estabelecidas.

1.2. As propostas deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas nos Anexos I e VII, sendo desclassificadas as que não atenderem.

1.3. O valor estimado da aquisição é de **19.886.733,45 (Dezenove Milhões Oitocentos e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

1.3.1 As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA	FONTE
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	SEDUC	MUNICIPAL
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	SESURB	MUNICIPAL
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	SESURB	MUNICIPAL
10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	SESAP	MUNICIPAL

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas em contratar com a Administração e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

- a)** Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b)** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

d) Que estejam enquadradas nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.5. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.6. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 6.6, bem como para a fruição dos benefícios de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "e" do item 6.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá constar no registro do licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.6.1. "d", deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2. Os preços unitário e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.2.3 No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o ANEXO VII, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

3.2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.5. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Planilha Proposta Comercial", elaborada nos moldes do Anexo VII do edital e preenchida em todos os seus itens, com os preços ofertados pela licitante, sendo que os preços unitários e os preços totais deverão ser expressos com duas casas decimais.

3.5.1. Havendo divergência entre os preços consignados no anexo de que trata o subitem 3.6 e os preços registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.6. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

4.1.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação em qualquer quantidade.

4.1.2.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.1.2.3. Capacidade técnico-profissional: Declaração formal de que possui profissional de nível superior (Engenheiro de Segurança do Trabalho) que emitirá Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

4.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

4.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.3.2.2. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

4.1.3.2.3. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

4.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**);

4.1.4.4. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

4.1.4.5. Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

4.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

4.1.4.7. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa e certidões negativa, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.1.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "4.1.5.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.1.6 DECLARAÇÕES

4.1.6.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Anexo IV;

b) Atende todos os requisitos de Habilitação Anexo IV;

c) Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Anexo IV;

d) Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo V.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

e) Declaração de Paretesco, Anexo VI.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

5.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.2. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.2.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

5.3. Os documentos referidos no item **4** e seus subitens, exceto o **subitens 4.1.2 e 4.1.6** poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

5.4. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.6. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

5.7. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

6. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

6.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo preço será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em preços distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último preço apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 6.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo preço.

6.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e incidirá sobre o valor global.

6.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

6.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 6.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos preços;

6.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.4.3.

6.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de preços, considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.6. Com base na classificação a que alude o subitem 6.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

a) A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.6.1.

6.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.6.1.

6.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 6.6 e 6.6.1 a 6.6.3 do Edital, se for o caso.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação da proposta, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da Planilha Proposta Comercial detalhada,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII deste edital, contendo os preços unitários e **o novo preço total** para o registro a partir do preço total final obtido no certame.

6.8.2.1. A Planilha Proposta Comercial deverá atender as disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VII (Planilha de Proposta Comercial).

6.8.2.2. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.8.2.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da Planilha Proposta Comercial em conformidade com o modelo do Anexo VII.

6.9. Considerada aceitável a oferta de Menor Preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou por correio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.6, deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e, ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na legislação vigente, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.4.1 a 4.1.4.7, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- f)** A proposta comercial requerida no item 6.8.2 e os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados **ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**, em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f.1)** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração;
- f.2)** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 6.10.** A licitante habilitada nas condições do subitem 4.1.5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 4.1.5 a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem supracitado, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.10.
- 6.12.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 4.1.5.
- 6.13.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.10 a 6.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.5, examinará a oferta subsequente de Menor Preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.14.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.
- 6.15.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/20.

7. RECURSO

7.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.10 a 6.12, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem "7.1", o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.**

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "7.1" importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 02(dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readeguando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou sead522@praiagrande.sp.gov.br.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando a licitante vencedora ou em caso de desclassificação, os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

9.3. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

9.4. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20.

10. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11 – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Constitui condição para a celebração do termo de Ata de Registro de Preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: Apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

c) Comprovação de que possui profissional de nível superior (Engenheiro de Segurança do Trabalho) que emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

d) Comprovação de qualificação técnica: a comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira de Profissional de Trabalho, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

11.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

11.3. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.5. No ato da assinatura do Termo de Ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, de que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) Termo(s) de Ata(s) a ser(em) firmado(s) entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

12.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

13. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.3.1. por razões de interesse público ou

13.3.2. no pedido do fornecedor.

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 13.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

13.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DOS PEDIDOS

14.1. Os pedidos que não ultrapassarem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

14.2. Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO III**), pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos**.

14.2.1. O Termo de Contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação.

14.2.3. O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação das penalidades previstas no item 17 à detentora da Ata.

14.3. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. Na hipótese da empresa detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

15 – LOCAIS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Locais de Execução: Unidades das Secretarias de Educação, de Saúde Pública e Serviços Urbanos constantes no **Anexo I**.

15.3 – Condições de Execução: O fornecimento deverá obedecer aos termos dos **Anexos I, II e III**.

15.4 - O recebimento do objeto se dará nos termos do inciso I, alíneas a e b, do art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15.5 - A Empresa vencedora obrigará-se a prestar o serviço estritamente de acordo com as disposições constantes da Planilha Proposta - Anexo VII, parte integrante deste edital.

15.6 - Por ocasião da prestação do serviço, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

- a) nota fiscal/Fatura.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A forma de pagamento será em até 30 dias, mediante a apresentação da fatura/ nota fiscal e do seu recebimento pela Secretaria de Finanças devidamente atestada e aprovada pela unidade responsável. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

16.1.1. Atestado de recebimento e aprovação dos serviços pela Unidade Requisitante.

16.1.2. Primeira via da Nota Fiscal – Fatura

16.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

16.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IPC – FIPE, calculado *pro rata die*.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 3.593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

17.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

17.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

17.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

prazo de até cinco anos;

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VI**).

17.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3.593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

17.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16/10/2017.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

17.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

18.1.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

18.1.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

18.1.3. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

18.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

18.1.5. Não sendo solicitados esclarecimentos e, ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É dever da (s) detentora (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços junto à Prefeitura regularizar, antes da emissão da Nota Fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu Contrato Social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no paço municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 – 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

19.2. Em caso de não cumprimento do subitem 19.1 (anterior), ficará suspenso o pagamento do objeto da Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

19.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

19.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

19.7. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

19.9. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

19.10. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

19.11. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

19.12. A detentora se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

19.13. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

20 – DOS ANEXOS

20.1 – Anexo I – Termo de Referência;

20.2 – Anexo II – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços;

20.3 – Anexo III – Minuta de Contrato

20.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração Art. 7º;

20.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

20.6 – Anexo VI – Declaração de Parentesco;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20.7 – Anexo VII – Planilha Proposta.

Praia Grande, 26 de maio de 2022.

PROF^a MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

ENG.^a SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- Objeto:** constituição de “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL DAS EDIFICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA”, em conformidade com a Planilha Proposta Comercial (Anexo VII), observadas as especificações ali estabelecidas e as deste anexo.
- MOTIVAÇÃO: SEDUC:** Existe a necessidade de realizar serviços de pintura objetivando a manutenção e boa apresentação dos próprios municipais, prevenindo, ainda, contra a formação de mofo. **SESAP:** a fim de atender a conservação e manutenção predial dos edifícios sob responsabilidade desta pasta. **SESURB:** Para pintura das unidades geridas por esta Secretaria.
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.**
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL
- VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:** O valor estimado da aquisição é de **19.886.733,45 (Dezenove Milhões Oitocentos e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, sendo os valores estimados por item os seguintes:

Número da Oferta de Compra: 8558008010020220C00117

CÓDIGO BEC - 138118					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REMOÇÃO de pintura látex.	m ²	144.600	R\$ 6,46	R\$ 934.116,00
2	REMOÇÃO de pintura látex, incluindo a utilização de andaime.	m ²	51.100	R\$ 10,02	R\$ 512.022,00
3	REMOÇÃO de pintura a cal.	m ²	4.550	R\$ 6,50	R\$ 29.575,00
4	REMOÇÃO de pintura a cal, incluindo a utilização de andaime.	m ²	4.550	R\$ 10,06	R\$ 45.773,00
5	REMOÇÃO de pintura a óleo.	m ²	20.750	R\$ 6,46	R\$ 134.045,00
6	REMOÇÃO de pintura a óleo, incluindo a utilização de andaime.	m ²	4.800	R\$ 10,02	R\$ 48.096,00
7	REMOÇÃO de pintura acrílica.	m ²	47.600	R\$ 6,46	R\$ 307.496,00
8	REMOÇÃO de pintura acrílica, incluindo a utilização de andaime.	m ²	18.600	R\$ 10,02	R\$ 186.372,00
9	REMOÇÃO de pintura impermeabilizante à base de água	m ²	7.500	R\$ 6,50	R\$ 48.750,00
10	REMOÇÃO de pintura impermeabilizante à base de água, incluindo utilização de andaime.	m ²	5.500	R\$ 10,02	R\$ 55.110,00
11	REMOÇÃO de pintura epóxi.	m ²	34.400	R\$ 6,46	R\$ 222.224,00
12	REMOÇÃO de pintura esmalte.	m ²	13.500	R\$ 6,46	R\$ 87.210,00
13	REMOÇÃO de pintura esmalte, incluindo a utilização de andaime.	m ²	8.750	R\$ 10,02	R\$ 87.675,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14	FORNECIMENTO e aplicação de Resina Acrílica Multiuso Fosca em paredes.	m ²	21.400	R\$ 25,33	R\$ 542.062,00
15	FORNECIMENTO e aplicação de Resina Acrílica Multiuso Fosca em paredes, incluindo utilização de andaime.	m ²	15.825	R\$ 28,65	R\$ 453.386,25
16	FORNECIMENTO e execução de pintura tipo caiação em parede com três demãos.	m ²	7.000	R\$ 13,65	R\$ 95.550,00
17	FORNECIMENTO e execução de pintura tipo caiação em parede com três demãos, incluindo utilização de andaime.	m ²	4.750	R\$ 17,02	R\$ 80.845,00
18	FORNECIMENTO e execução de emassamento de parede com massa corrida à base de óleo com duas demãos, para pintura a óleo.	m ²	33.600	R\$ 18,63	R\$ 625.968,00
19	FORNECIMENTO e execução de emassamento de parede com massa corrida à base de óleo com duas demãos, para pintura a óleo, incluindo a utilização de andaime.	m ²	8.850	R\$ 22,86	R\$ 202.311,00
20	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta óleo (1ª qualidade) em parede com duas demãos, sem massa corrida.	m ²	11.600	R\$ 27,78	R\$ 322.248,00
21	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta óleo (1ª qualidade) em parede com duas demãos, sem massa corrida, incluindo a utilização de andaime	m ²	6.350	R\$ 32,79	R\$ 208.216,50
22	FORNECIMENTO e execução de sela trinca em paredes.	m ²	8.250	R\$ 22,13	R\$ 182.572,50
23	FORNECIMENTO e execução de sela trinca em paredes, com utilização de andaime.	m ²	8.090	R\$ 25,83	R\$ 208.964,70
24	FORNECIMENTO e execução de emassamento de parede com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex.	m ²	71.900	R\$ 18,65	R\$ 1.340.935,00
25	FORNECIMENTO e execução de emassamento de parede com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex, incluindo a utilização de andaime.	m ²	26.200	R\$ 22,34	R\$ 585.308,00
26	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta látex acrílico (1ª qualidade) em parede com duas demãos, sem massa corrida.	m ²	159.900	R\$ 30,89	R\$ 4.939.311,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

27	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta látex acrílico (1ª qualidade) em parede com duas demãos, sem massa corrida, incluindo a utilização de andaime.	m ²	69.200	R\$ 34,64	R\$ 2.397.088,00
28	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta acrílica (1ª qualidade) em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã.	m ²	21.400	R\$ 40,02	R\$ 856.428,00
29	FORNECIMENTO e execução de pintura acrílica (1ª qualidade) em piso para faixas de demarcação, com faixas de 5cm de largura, aplicada com trincha.	m ²	13.650	R\$ 35,33	R\$ 482.254,50
30	FORNECIMENTO e execução de pintura impermeabilizante à base de água	m ²	14.700	R\$ 32,79	R\$ 482.013,00
31	FORNECIMENTO e execução de pintura impermeabilizante à base de água, incluindo a utilização de andaime	m ²	14.450	R\$ 36,42	R\$ 526.269,00
32	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta epoxi base solvente com duas demãos	m ²	38.950	R\$ 44,14	R\$ 1.719.253,00
33	FORNECIMENTO e execução de emassamento de esquadria de madeira com massa corrida com duas demãos, para pintura a óleo ou esmalte.	m ²	7.100	R\$ 18,65	R\$ 132.415,00
34	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta esmalte (1ª qualidade) em esquadria de madeira com duas demãos, sem massa corrida.	m ²	6.900	R\$ 29,20	R\$ 201.480,00
35	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta esmalte (1ª qualidade) em rufo, calha, canaleta, condutor e eletroduto com uma demão.	m ²	8.600	R\$ 29,54	R\$ 254.044,00
36	FORNECIMENTO e execução de pintura em verniz em esquadria de madeira com três demãos.	m ²	5.050	R\$ 31,02	R\$ 156.651,00
37	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta esmalte (1ª qualidade) em rufo, calha, canaleta, condutor e eletroduto com uma demão, incluindo a utilização de andaime.	m ²	5.600	R\$ 34,41	R\$ 192.696,00
VALOR GLOBAL				R\$ 19.886.733,45	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- **Havendo divergência no descritivo, do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**
 - O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.
 - **A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:**
 - **Condições de pagamento:** A forma de pagamento será em até 30 dias, mediante a apresentação da fatura/ nota fiscal e do seu recebimento pela Secretaria de Finanças devidamente atestada e aprovada pela unidade responsável.
6. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA	FONTE
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	SEDUC	MUNICIPAL
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	SESURB	MUNICIPAL
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00		
10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	SESAP	MUNICIPAL

7. **PRAZO DE EXECUÇÃO** – O prazo para a execução do serviço é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

8. **LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	E.M. VALTER SALERNO	Av. Dom Pedro II, 860 - Ocian
02	E.M. 19 DE JANEIRO	Rua Flávio Monteiro de Castro, 500
03	E.M. ALBERT EINSTEIN	Avenida Lasar Segal, s/nº, Esq. Rua D. Pedro I Samambaia
04	E.M. ANAHY NAVARRO TROVÃO	Rua Limeira, 69 - Boqueirão
05	E.M. ANTONIO PERES FERREIRA	Rua João Roberto Correa, nº 1.077 - Vila Sônia
06	E.M. ANTONIO RUBENS COSTA LARA	Rua Ana Pereira França, nº 249 - Bal. Esmeralda
07	E.M. ARQUITETO OSCAR NIEMEYER	Rua Odair Penellas Baeta, s/nº - Bal. Princesa
08	E.M. ARY CABRAL	Rua Manoel Sampaio Seabra Pereira, s/nº - Jardim Quietude
09	E.M. CARLOS EDUARDO CONTE CASTRO	Rua Ildefonso Galeano, nº 126 - Tupiry
10	E.M. CARLOS ROBERTO DIAS	Rua Duque de Caxias, nº 999 - Boqueirão
11	E.M. CIDADE DA CRIANÇA	Rua Rubi, nº 600 - Cidade da Criança
12	E.M. DOMINGOS SOARES DE OLIVEIRA	Rua Esmeraldo Soares Tarquinio Campos, nº 501 - Ribeirópolis



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13	E.M. DORIVALDO FRANCISCO LORIA	Rua Maria Luiza Lavallo, nº 150 – Sítio do Campo
14	E.M. DR. ROBERTO SHOJI	Rua Ildefonso Galeano, nº 100 – Tupiry
15	E.M. DR. WILSON GUEDES	Rua Manoel Rodrigues Procópio do Vale, nº 195 – Samambaia
16	E.M. DRA. ANA MARIA BABETTE BAJER FERNANDES	Av. Presidente Kennedy, nº 17.100 – Jardim Real
17	E.M. EDUARDO GONSALVES DO BARREIRO	Rua Milena Perutich, s/nº – Jardim Melvi
18	E.M. ENGº SÉRGIO DIAS DE FREITAS	Rua Turmalina, nº 25 – Cidade da Criança
19	E.M. ESTADO DO AMAZONAS	Av. Maria Cavalcanti da Silva, nº 431 – Samambaia
20	E.M. ESTINA CAMPI BAPTISTA	Rua Xixová, nº 1.100 – Canto do Forte
21	E.M. FAUSTO DOS SANTOS AMARAL	Rua Marcílio Dias, nº 250 – Canto do Forte
22	E.M. FLORIVALDO BORGES DE QUEIROZ	Rua Monteiro Lobato s/nº
23	E.M. GOVERNADOR FRANCO MONTORO	Rua Paulino Borreli, nº 1.000 – Bal. Maracanã
24	E.M. GOVERNADOR MÁRIO COVAS	Av. Júlio Prestes de Albuquerque, nº 1.000 – Nova Mirim
25	E.M. GREGÓRIO FRANÇA DE SIQUEIRA	Av. Vitor Meireles, 2000 – Parque das Américas
26	E.M. HILDA GUEDES	Rua Rosedas, s/nº – Samambaia
27	E.M. IDALINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Rua João Corrêa, nº 1.171 – Vila Sônia
28	E.M. IDÍLIO PERTICARATTI	Rua Luzia Borba Ranciaro, nº 246 – Vila Antártica
29	E.M. JOÃO BATISTA RESINE ALVES	Rua Paulo Setúbal, nº 80 – Bal. Esmeralda
30	E.M. JOAQUIM A. FERREIRA MOURÃO	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1000 – Jardim Melvi
31	E.M. JOSÉ CREGO PAINCEIRA	Av. Presidente Kennedy, nº 13.499 – Vila Caiçara
32	E.M. JOSÉ JÚLIO MARTINS BAPTISTA	Rua Comendador Luiz Caiaffa, nº 98 – Sítio do Campo
33	E.M. JOSÉ PADIN MOUTA	Rua Bororós, nº 150 – Vila Tupi
34	E.M. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS CUNHA	Rua A, nº 331 – Jardim Glória
35	E.M. JULIANA ARIAS R. DE OLIVEIRA	Rua Ildefonso Galeano, nº 150 – Tupiry
36	E.M. LAYDE RODRIGUES REIS LORIA	Rua Gaspar Lemos, nº 100 – Aviação
37	E.M. LEOPOLDO ESTASIO VANDERLINDE	Av. Júlio Prestes de Albuquerque, s/nº – Nova Mirim
38	E.M. LIONS CLUBE OCIAN	Rua Teófila Vanderlinde, nº 933 – Cidade Ocian
39	E.M. LUZIA BORBA RANCIARO	Rua Engenheiro Antonio Lotuffo, nº 839 – Sítio do Campo
40	EM MAESTRO LUIS ARRUDA PAES	Rua Quatro, nº 921 – Nova Mirim



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

41	E.M. MAHATMA GANDHI	Rua Dr. Antonio Sylvio Cunha Bueno S/Nº - Melvi
42	E.M. MANOEL NASCIMENTO JÚNIOR	Rua Pernambuco, nº 865 - Boqueirão
43	E.M. M^a DOS REMÉDIOS CARMONA MILAN	Rua Manoel Gonzalez Corujo, nº 57 - Jardim Melvi
44	E.M. MÁRIO POSSANI	Rua Dr. Samuel Augusto Leão Moura, nº 451 - Vila Caiçara
45	E.M. NATALE DE LUCCA	Rua Rui Manoel S. Seabra Pereira, nº 476 - Jardim Quietude
46	E.M. NEWTON DE ALMEIDA CASTRO	Rua Antonio Cândido da Silva, nº 450 - Vila Sônia
47	E.M. NICOLAU PAAL	Rua Alfredo D' Scragnoilli Taunay, nº 41 - Ribeirópolis
48	E.M. OPHÉLIA CACCETARI DOS REIS	Rua Josefa Alves de Siqueira, nº 552 - Jardim Anhanguera
49	E.M. OSWALDO JUSTO	Rua Primeiro de Janeiro, nº 987 - Vila Mirim
50	E.M. PABLO TREVISAN PERUTICH	Rua Alfredo Niederbichler, nº 243 - Jardim Anhanguera
51	E.M. PAULO DE SOUZA SANDOVAL	Rua 10, nº 91 - Bal. Esmeralda
52	E.M. PAULO SHIGUEO YAMAUTI	Rua Oscar de Menezes Barbosa, nº 151 - Jardim Anhanguera
53	E.M. PROF^a ELZA OLIVEIRA DE CARVALHO	Rua C, nº 1.039 - Jardim Glória
54	E.M. PROF^a ESMERALDA DOS S. NOVAES	Rua Savério Fitipaldi, nº 100 - Jardim Quietude
55	E.M. PROF^a ISABEL FIGUEROA BRÉFERE	Rua João Ramalho, nº 1250 - Aviação
56	E.M. PROF^a MARIA CLOTILDE LOPES COMITRE RIGO	Rua 10, nº 141 - Bal. Esmeralda
57	E.M. PROF^a MARIA NILZA SILVA ROMÃO	Rua do Maçon, nº 1000 - Vila Sônia
58	E.M. REPÚBLICA DE PORTUGAL	Av. Fumio Myiazi, nº81 - Jardim Guilhermina
59	E.M. ROBERTO MÁRIO SANTINI	Rua Quito, nº 81 - Jardim Guilhermina
60	E.M. RONALDO SÉRGIO ALVES LAMEIRA RAMOS	Av. Irmãos Adorno, s/nº - Sítio do Campo
61	E.M. RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO	Rua Maria Borella Conte s/nº - Maracanã
62	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Cornélio Procópio, nº 300 - Boqueirão
63	EM SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA	Rua Savério Fitipaldi, nº 100 - Jardim Quietude
64	EM SÉRGIO VIEIRA DE MELLO	Rua Paulino Borreli, nº 921 - Bal. Maracanã
65	E.M. SÔNIA MARIZE DOMINGUES	Rua G, nº 1051 - Vila Sônia
66	E.M. THEREZA MAGRI	Rua Leonora Cembroli Martins, nº 280 - Vila Antártica
67	E.M. VILA MIRIM	Rua 23 de Outubro, nº 116 - Vila Mirim
68	E.M. VILA TUPIRY	Rua Itamacás, nº 70 - Vila Tupi
69	E.M. VEREADOR FELIPE AVELINO	Rua Dino Tognini, nº 886 - Caiçara



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	MORAES	
70	E.M. PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS	Rua Vitor Meirelles, nº 1875 - Esmeralda
71	E.M. GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA	Rua 1º de janeiro, nº 1.221 - Vila Mirim
72	E.M. PROF. FUED TEMER	Rua Leme, nº 27 - Guilhermina
73	E.M. CIRCE TOSCHI	Rua Mém de Sá, nº 2 - Aviação
74	E.M. ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	Av. Oliveira Lima, nº 971 - Ribeirópolis
75	E.M. VISCONDE DE MAUÁ	Av. Oliveira Lima, nº 972 - Ribeirópolis
76	E.M. JOÃO GONÇALVES	Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 02 - Aviação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
Nº	UNIDADES	ENDEREÇOS
1	CEMAS - CENTRO OFTALMOLÓGICO	Rua Thome de Sousa, 1.313 - Aviação
2	CAPS II - BOQUEIRÃO/SAE/ CTAP	Rua Cidade de Santos, 89 - Boqueirão
3	CAPS II - NOVA MIRIM	Rua Guilherme Penteadado de Campos, 390
4	CAPS I	Rua São Bernardo, 401 - Boqueirão
5	CAPS AD	Rua São Caetano, 400 - Boqueirão
6	CRATH	Av. Presidente Kennedy, 16.616 - Jd Real
7	CER - CENTRO ESPECIALIZADO E REABILITAÇÃO/ CEO	Av. Roberto de Almeida Vinhas, 8.899 - Mirim
8	CEAS MULHER	Rua São José, 700 - Caiçara
9	UPA QUIETUDE	Av. Ministro Marcos Freire, 6.730 - Jd Quietude
10	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	Av. Pres. Kennedy, 8.850 - Mirim
11	USAFA AVIAÇÃO	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 2.929
12	USAFA BOQUEIRÃO	Av. Pres. Kennedy, 918 - Boqueirão
13	USAFA MIRIM I	Av. dos Sindicatos, nº 635 - Mirim
14	USAFA TUPI	Rua Meinacós, 95 - Tupi
15	USAFA ALOHA	Rua Zenji Sasaki, 269 - Nova Mirim
16	USAFA ANHANGUERA	Rua Josefa Alves de Siqueira, nº 649 - Anhanguera
17	USAFA ANTÁRTICA	Av. dos Trabalhadores, 3.801 - Antártica III Gleba
18	USAFA CAIÇARA	Rua Mathilde de Azevedo Setubal, 630 - Caiçara
19	USAFA ESMERALDA I	Rua Raquel de Quiroz, 330 - Jd. Esmeralda
20	USAFA RIO BRANCO	Av. Hugo de Carvalho Ramos, 1.521 - Esmeralda



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

21	USAFA FORTE	Av. Rio Branco, 562 - Forte
22	USAFA GUARAMAR	Av. dos Trabalhadores, nº 1.717 - Glória
23	USAFA GUILHERMINA	Av. Presidente Kennedy, 2.100 - Guilhermina
24	USAFA MARACANÃ	Rua Cezar Rodrigues Reis, 850 - Maracanã
25	USAFA MELVI	Rua João Caetano, nº 101 - Melvi
26	USAFA MIRIM II	Rua Nossa Senhora da Conceição, 400 - Mirim
27	USAFA NOEMIA	Av. Presidente Kennedy, 4.960 - Tupi
28	USAFA OCIAN	Rua José Jorge, 559 - Ocian
29	USAFA PRINCESA	R. Vergílio Gabriel de Siqueira, 20 - Jd Princesa
30	USAFA QUIETUDE	R: Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, 500 - Quietude
31	USAFA REAL	Rua das Begônias, nº 453 - Real
32	USAFA RIBEIROPOLIS	Rua Esmeraldo Tarquínio 471 - Ribeirópolis
33	USAFA SAMAMBAIA	Av. das Araucárias, 181 - Samambaia
34	USAFA SANTA MARINA	Rua Particular, 598 - Conj. Habitac Jd Anhanguera
35	USAFA SÃO JORGE	Av. dos Trabalhadores, nº 424.2 - Antártica
36	USAFA SOLEMAR	Av. Pres. Kennedy, 19.726 - Solemar
37	USAFA TUDE BASTOS	Rua Maria Luiza Lavallo, nº 68 - Sítio do Campo
38	USAFA VL TUPIRY	Rua Idelfonso Galeano, nº 368 - Tupiry
39	USAFA VL ALICE	Rua Renata Câmara Agondi, nº 46 - Anhanguera
40	USAFA VILA SONIA	Rua Antônio Cândido da Silva, 1.075 - Vila Sônia
41	SAÚDE AMBIENTAL	R. Ali Hussein Daychoum, 10.376 - Vila Sônia
42	SAMU - SAMAMBAIA	Av. dos Corretores de Imóveis, s/nº - Samambaia
43	SAMU - BOQUEIRÃO	Av. Dr. Dair Borges, s/nº - Boqueirão
44	ACADEMIA MARACANÃ	Av. César Rodrigues Reis, 820 - Maracanã
45	ACADEMIA ALOHA	Rua Walter Feliciano, 186 - Vila Mirim
46	ACADEMIA ANTARTICA	Rua Samuel Aun Weor, 501 - Antartica III Gleba
47	ACADEMIA ESMERALDA II	Av. Hugo de Carvalho Ramos, 1.501 - Esmeralda
48	ACADEMIA SANTA MARINA	Rua Particular, 650 - Anhanguera
49	ACADEMIA MELVI	Rua Leopoldo Augusto Miguez, 702 - Melvi
50	ACADEMIA SAMAMBAIA	Av. C, 176 - Samambaia
51	ACADEMIA SÃO JORGE	Av. João Batista de Siqueira, 51 - Antártica
52	ACADEMIA OCIAN	Rua José Jorge, 521 - Faixa Anexa VI Alzira



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ECOPONTO AVIAÇÃO	Rua Jorge Hagge s/nº
2	ECOPONTO BOQUEIRÃO	Rua Guanabara s/nº
3	ECOPONTO CAIÇARA	Av. Pres Kennedy nº 13.654
4	ECOPONTO CANTO DO FORTE	Av. Ecológica Yolanda da Trentine Giuffrida
5	ECOPONTO SITIO DO CAMPO	Rua Saturnino de Brito s/nº
6	ECOPONTO MARACANÃ	Rua Dorivaldo Francisco Lória s/nº
7	ECOPONTO MIRIM	Av. Pres. Kennedy nº 8.462
8	ECOPONTO NOVA MIRIM	Rua Martiniano José das Neves nº 1.410
9	ECOPONTO REAL	Rua Lilás nº 429
10	ECOPONTO RIBEIRÓPOLIS	Rua Agostinho Ferreira s/nº
11	ECOPONTO SOLEMAR	Rua Cassimiro de Abreu s/nº
12	ECOPONTO OCIAN	Rua Gilberto Amado, nº 276
13	ECOPONTO ANHANGUERA	Rua Clovis Batista dos Santos, s/nº
14	ECOPONTO MELVI	Rua Leopoldo Augusto Miguez, s/nº
15	ECOPONTO QUIETUDE	Rua das Acácias s/nº
16	ECOPONTO ESMERALDA	Av. Ana Pereira de França s/nº
17	ECOPONTO ANTÁRTICA	Rua João Batista de Siqueira s/nº - Vila Antártica
18	BOUTIQUE DE PEIXES	Av. Pres. Castelo Branco s/n
19	DEPÓSITO DE MATERIAIS	Rua Miguel Guerra nº 246
20	REGIONAL 1, 2, 3	Rua José Júlio Martins Batista, 25 - Antártica
21	REGIONAL 4 - DIVISÃO DE VIAS	Av. Profª Heleny Rosa s/nº
22	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS E CARPINTARIA	Rua Mathilde de Azevedo Setúbal nº 1.488
23	ESPAÇO ALVORADA	Rua Savério Fittipaldi, s/nº - Quietude
24	ESPAÇO REAL	Rua Azálea, s/nº
25	ESPAÇO SAMAMBAIA	Rua dos Jacarandás, s/nº
26	ESPAÇO SÍTIO DO CAMPO	Av. Prof. Olavo de Paula Borges, s/nº
27	ESPAÇO CAIÇARA	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, s/nº
28	ESPAÇO BOQUEIRÃO	Rua Emancipador Paulo Fefin, s/nº
29	ESPAÇO SÃO JORGE (JUNTO ACADEMAI DE SAÚDE - SÃO JORGE)	Rua João Batista de Siqueira esq Rua Valdemir
30	ESPAÇO VILA SONIA / ECOPONTO VILA SONIA	Rua Arnaldo Augusto Baptista, s/nº
31	ESPAÇO CANTO DO FORTE	Rua Xixová, s/nº - Canto do Forte
32	VIVEIRO MUNICIPAL	Rua Antônio Renato Gambini, s/nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33	CEMITÉRIO MUNICIPAL MORADA DA GRANDE PLANÍCIE	Av. Ministro Marcos Freire, 3.377 - Vl. Antártica
34	EDIFÍCIO DR. INÁCIO FERRAZ	Av. Pres. Costa e Silva, 794 - Boqueirão
35	GARAGEM	Rua Reinaldo dos Santos, 357 - Glória
36	TERMINAL DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS	Av. do Trabalhador, 2.300 - Vl. Sônia

UNIDADES – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) CANTO DO FORTE	Rua Xixová, 1.130 - CEP 11700-430. Bairro Forte
02	PIC VILA SÔNIA	Rua Antônio Cândido da Silva, s/nº - Vila Sônia
03	PIC SÍTIO DE CAMPO	Rua José Bonifácio, s/nº Sítio do Campo
04	CASA DE ESTAR FERDINANDO ALVES DE OLIVEIRA	Rua Maria Martins Batista, 456 – CEP: 11722-030. Bairro: Jd Marília
05	CAFE DR. SÉRGIO MAINENTE – CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA DO EDUCANDO	Endereço: Rua Ana Pereira de França, 295 - CEP: 11713-280. Bairro: Esmeralda
06	CENTRO POP	Av. Min. Marcos Freire, 6670 – Quietude
07	CENTRO MUNICIPAL SÓCIOTERAPÊUTICO	Rua Andrade de Jesus, 60 – Vila Sônia
08	LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Joana Imparato, s/n – Bairro: Vila Mirim (atrás do ambulatório AME - próximo ao Fórum)
09	IASFA VI (SÃO JORGE)	Av. João Batista de Siqueira nº 113 – Bairro: São Jorge - CEP: 11720-120.
10	CRAS MELVI	Rua Marcelino de Oliveira, 44 - CEP: 11712-050. Bairro: Jardim Melvi
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDE	Rua Emancipador Paulo Fefin, 775 – CEP: 11701-140. Bairro: Boqueirão
12	IASFA II (AVIAÇÃO)	Rua Thomé de Souza, s/ nº (Próximo ao 1349) – Bairro: Aviação – CEP 11702-840
13	IASFA IV (RIBEIRÓPOLIS)	Avenida Agostinho Ferreira nº 211 – Bairro: Ribeirópolis – CEP 11714-170
14	IASFA I – BOQUEIRÃO (INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS)	Rua Emancipador Paulo Fefin nº 701 – Bairro: Boqueirão - CEP: 11701-140
15	IASFA V (SÍTIO DO CAMPO)	Rua Fabiana de Faria Andrade da Cruz nº 36 - Bairro: Sítio do Campo - CEP 11725-525
16	CONVIVER TUPI	Endereço: Rua Xavantes, 51. Bairro: Tupi



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

17	CONVIVER SÃO JORGE	Rua João Batista de Siqueira, 130. Bairro: Vila São Jorge
18	CONVIVER SAMAMBAIA	Av. Pau-Brasil esquina com Rua Itiberê. Bairro: Samambaia
19	CRAS/CREAS BOQUEIRÃO	Rua Emancipador Paulo Fefin, 701 - Boqueirão
20	CONVIVER BOQUEIRÃO	Av. Presidente Castelo Branco, s/nº - Boqueirão
21	CONVIVER CAIÇARA	Rua São Domingos, 1435 - Caiçara
22	CONVIVER GUILHERMINA	Rua Audália Gomes, 245 - Guilhermina
23	CONVIVER SOLEMAR	Rua Afonso Schmidt, 1288. Bairro: Solemar
24	PIC JARDIM MELVI – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA	Rua Heleny Rosa, 114 – CEP: 11712-150. Bairro: Jd Melvi
25	CRAS QUIETUDE	Rua Milton Daniels, 53 – CEP: 11718-140. Bairro: Quietude
26	CRAS ESMERALDA	Rua Ana Pereira de França, 295 - Esmeralda
27	CONSELHO TUTELAR -BOQUEIRÃO	Rua Dair Borges, 463 – CEP: 11701-210. Bairro: Boqueirão
28	CONSELHO TUTELAR – MELVI	Profª Heleny Rosa, 114 - Melvi
29	PIC QUIETUDE	Rua Milton Daniels, 555 - Quietude
30	PIC REAL – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA	Av Presidente Kennedy, 17.483– CEP: 11708-000. Bairro: Jd Real
31	IASFA – III TUPI	Rua Potiguares, 842 - Tupi
32	PIC VILA ALICE – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA	Rua Renata Câmara Agondi, 50 – CEP: 11717-430. Bairro: Vila Alice
33	CAFE SÍTIO DO CAMPO	Rua Teodósio de Augustinis s/nº Sítio do Campo
34	CONVIVER OCIAN	Av. Pres. Castelo Branco s/nº Ocian
35	CONVIVER SÍTIO DO CAMPO	Parque Leopoldo Vanderlinde – Sítio do Campo
36	CRAS NOVA MIRIM	Rua Lazurita, 289 – Nova Mirim
37	CRAS VILA SÔNIA	Rua João Andrade de Jesus s/nº - Vila Sônia
38	RESIDÊNCIA INCLUSIVA	Rua Tomé de Souza, s/nº - Aviação
39	PIC FORTE	Rua Xixová, 1130 – Canto do Forte
40	ABRIGO SOLIDÁRIO	Rua Martins Baptista s/nº - Vila Sônia
UNIDADES – SECRETARIA DE TRANSITO		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	BASE DA SETRAN	Rua Amália Belotti Pastorello, nº 72 – Sítio do Campo
02	PÁTIO MUNICIPAL DE VEÍCULOS	Avenida dos Trabalhadores, nº 3443 – Vila Antártica
UNIDADES – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	PALÁCIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Av. Pres. Kennedy, 9000 - Mirim
02	GALPÃO PATRIMÔNIO	Av. Min. Marcos Freire, 6650 - Quietude
03	GRÁFICA	Rua Copacabana, 530 -Guilhermina



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES – SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SEAI – SEDE	Av. Ministro Marcos Freire, 6650- Quietude
UNIDADES – SECRETARIA DE TRANSPORTE		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SEDE	Av. do Trabalhador, 02 – Sítio do Campo
02	TERMINAL DE TRANSBORDO E RODOVIÁRIO DR. TUDE BASTOS	Av. do Trabalhador, s/nº – Sítio do Campo
03	TERMINAL DE TRANSBORDO E RODOVIÁRIO FRANCISCO G. SILVA TATICO	Rua Valter José Alves, s/nº - Mirim
UNIDADES – SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	CITM	Av. Castelo Branco - Boqueirão
02	PALÁCIO DAS ARTES	Av. Presidente Costa e Silva nº 1.600 - Boqueirão
03	PAVILHÃO DE EVENTOS JAIR RODRIGUES	Rua Savério Fittipaldi, s/nº - Quietude
04	ÁREA DE LAZER "EZIO DALL'ACQUA" - PORTINHO	Rua Paulo Sérgio Garcia s/nº - Sitio do Campo
05	FEIRA DE ARTESANATO CAIÇARA	Praça Nossa Senhora de Fátima, 06 – Caiçara
06	FEIRA DE ARTESANATO OCIAN	Praça Roberto Andraus, s/nº - Ocian
07	FEIRA DE ARTESANATO SOLEMAR	Praça Carlos Gome, s/nº - Solemar
08	FEIRA DE ARTESANATO GUILHERMINA/ PRAÇA PORTUGAL	Praça Portugal, s/nº - Guilhermina
09	KARTÓDROMO MUNICIPAL	Av. Luiz Arikawa, 84 – Sítio do Campo
10	ESPAÇO KIDS - CASTELINHO	Av. Castelo Branco - Canto do Forte
11	ESPAÇO KIDS - AVIAÇÃO	Av. Castelo Branco - Aviação
12	ESPAÇO KIDS - GLACIAL	Av. Castelo Branco - Guilhermina
13	ESPAÇO KIDS - OCA	Av. Castelo Branco - Tupi
14	ESPAÇO KIDS - FUNDO DO MAR	Av. Castelo Branco - Ocian
15	ESPAÇO KIDS - CUP CAKE	Av. Castelo Branco - Caiçara
UNIDADES – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SEEL	Rua João Balbino Correa s/nº
02	GINASIO MIRINS III	Rua Mal. José Cardoso, 135
03	CIE – CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE	Av. Dr. Esmeraldo S. Tarquínio de Campos Filho s/nº - Ribeirópolis
04	GINÁSIO POLIESPORTIVO CAIÇARA	Rua João Piedade Gomes, 330
05	GINÁSIO POLIESPORTIVO FALCÃO	Av. Presidente Kennedy, nº 8169
06	GINÁSIO POLIESPORTIVO FORTE	Av. Rio Branco, nº 572
07	GINÁSIO POLIESPORTIVO MAGIC PAULA	Av. Trabalhador, nº 4111
08	GINÁSIO POLIESPORTIVO RODRIGÃO	Av. Pres. Kennedy, nº 5563



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09	GINÁSIO POLIESPORTIVO SAMAMBAIA	Av. Maria Cavalcante da Silva, nº 10
10	GINÁSIO POLIESPORTIVO SÍTIO DO CAMPO	Rua Maria Luiza Lavalley, nº 180
11	PISCINA MUNICIPAL	Rua Gilberto Foaud Beck, nº 100
12	ESPAÇO LEOPOLDO VANDERLINDE	Rua José Bonifácio (junto ao terminal Tude Bastos)
13	GINÁSIO ANTÁRTICA	Av. do Trabalhador, 4111 - Antártica
14	GINÁSIO ALOHÁ	Rua Zenji Sasaki, s/nº - Nova Mirim
15	CAMPO DE FUTEBOL AC PRAIA GRANDE	Av. Irmãos Ardono, s/nº Sítio do Campo
16	CAMPO DE FUTEBOL TREZE DE MAIO	Rua Amauzide Gama, s/nº Sítio do Campo
17	CAMPO DE FUTEBOL MAGIC PAULA	Rua Maria Correia, 480 - Antártica
18	CAMPO DE FUTEBOL GALO DE OURO	Av. São Jorge, s/nº - Nova Mirim
19	CAMPO DE FUTEBOL REAL	Rua Antônio Luiz Prates Maia, s/nº - Real
20	CAMPO DE FUTEBOL MELVI	Rua Milton de Oliveira, s/nº - Melvi

UNIDADES – GP

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Av. Min. Marcos Freire, 6660 - Quietude
02	CORPO DE BOMBEIROS	Av. Pres. Kennedy, 10.900 - Caiçara
03	CANIL GCM	Rua Paulo Sérgio Garcia, s/nº - Sítio do Campo
04	DDM/ NECRIM	Rua Cidade de Santos, s/nº Boqueirão
05	45º NATALHÃO PM	Av. Ayrton Senna, s/nº - Jd Intermares
06	COMPLEXO DE SEGURANÇA	Rua Guimarães Rosa, 1069 - Ocian
07	PISTA DE SKATE AVIAÇÃO	Av. Pres. Castelo Branco, s/nº - Aviação
08	PISTA DE SKATE BOQUEIRÃO	Av. Mal Mallet, s/nº - Boqueirão
09	PISTA DE SKATE OCIAN	Av. Pres. Castelo Branco, s/nº - Ocian
10	PISTA DE SKATE QUIETUDE	Rua SAVério Fittipaldi, s/nº
11	PISTA DE SKATE SAMAMBAIA	Praça Helena Cardoso Bernadino s/nº

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

INTRODUÇÃO

O presente documento especifica os padrões técnicos mínimos, a serem obrigatoriamente respeitados durante **“REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL DAS EDIFICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA”**, Próprios Municipais – Praia Grande e contratada pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande - M.E.B.P.G.

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Empresa reconhecida contratualmente como a executante dos serviços, doravante simplesmente denominada como **"CONTRATADA"**, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, doravante simplesmente denominado(s) por **"FISCALIZAÇÃO"**.

O acompanhamento dos serviços pela prefeitura não desobriga a contratada da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução dos serviços, em observância aos memoriais e as normas técnicas vigentes, incluindo a Lei Federal nº 12.305/2010, resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Municipal nº 1660/2013, em especial nos artigos 11º e 12º que tratam do cadastramento da empresa e dos certificados de transportes de resíduos – CTR e no artigo 17º que trata do plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Nas demais normas de segurança, saúde, meio ambiente e técnicas relacionadas ao serviço a serem prestadas e ditadas pelos órgãos competentes.

A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos de segurança aplicáveis a execução de serviços em altura e de difícil acesso, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE:

- NR 6 (regulamentação sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI);
- NR 18 (Regulamentação sobre Condições e Meio Ambiente do Trabalho);
- NR 35 (Estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura);
- Portaria nº 593 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM

Bem como, observar os tratados da NBR 12311 que versa dos Requisitos Técnicos para Pintura.

9.1 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX.

9.2 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

9.3 REMOÇÃO DE PINTURA A CAL.

9.4 REMOÇÃO DE PINTURA A CAL, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

9.5 REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO.

9.6 REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.



9.7 REMOÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA.

9.8 REMOÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

9.9 REMOÇÃO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ÁGUA.

9.10 REMOÇÃO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ÁGUA, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

9.11 REMOÇÃO DE PINTURA EPÓXI.

9.12 REMOÇÃO DE PINTURA ESMALTE.

9.13 REMOÇÃO DE PINTURA ESMALTE, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

A remoção de pintura deverá ser executada com ferramentas e equipamentos adequados para cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, sendo as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, previamente desligadas, retiradas ou protegidas. Será eliminada a pintura através de lixamento e posterior limpeza do pó, deverá ser raspada ou escovada a superfície que apresentar partes soltas ou mal aderidas. O ferramental utilizado dependerá da pintura a ser eliminada da superfície.

Nos serviços que exigirem utilização de andaime, faz-se incluso no valor apresentado pela **CONTRATADA** a montagem e desmontagem deste, não sendo permitido o uso de ferramental ou estrutura em más condições de conservação/utilização. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos de fixação do trabalhador à estrutura metálica próprios para a execução de trabalhos em altura – obedecendo as orientações afixadas na NR 35.

9.14 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA MULTIUSO FOSCA EM PAREDES.

9.15 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA MULTIUSO FOSCA EM PAREDES, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.



Para aplicação da resina a superfície deve estar limpa e lixada, isenta de brilho, pó, graxa, óleo e/ou umidade. Caso seja identificado mofo, resíduos de poluição ou algas na superfície deve ser efetuado uma limpeza com lixa ou escova de aço e lavado com uma solução de água sanitária e água em partes iguais com auxílio de hidro jateamento mecânico até a remoção total da sujidade.

Após limpeza aguardar secagem de no mínimo 48 horas para iniciar a aplicação. Não deve ser utilizado ácido muriático para limpeza.

O tempo de secagem da resina é de 30 minutos, caso seja necessário a aplicação de mais de uma demão, estas devem ocorrer em intervalos de 6 horas – ou conforme especificado pelo fabricante.

Nos serviços que exigirem utilização de andaime, faz-se incluso no valor apresentado pela **CONTRATADA** a montagem e desmontagem deste, não sendo permitido o uso de ferramental ou estrutura em más condições de conservação/utilização. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos de fixação do trabalhador à estrutura metálica próprios para a execução de trabalhos em altura – obedecendo as orientações afixadas na NR 35.

9.16 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA TIPO CAIAÇÃO EM PAREDE COM TRÊS DEMÃOS.

9.17 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA TIPO CAIAÇÃO EM PAREDE COM TRÊS DEMÃOS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

A aplicação será realizada sobre superfície completamente limpa (sem poeira, mofo ou gordura) e livre de umidade. A cal utilizada no serviço deve já possuir em sua composição um fixador de qualidade. A proporção de água à mistura será de 1:2, ou seja, 2 partes de água para 1 parte de cal – ou segundo orientação do fabricante. A mistura deve ser aplicada com rolo de pintura (acabamento liso) ou broxa (acabamento rústico).

A primeira demão será realizada com uma mistura bastante diluída, objetivando selar o substrato. A mão posterior deverá ser formada por uma mistura mais consistente. O intervalo entre demãos considerado deverá ser de, no mínimo, 24h. Cada demão da caiação deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior e em direção cruzada. Antes da aplicação deve ser realizada limpeza e lixamento das paredes e tetos com vassoura, escova ou lixa de calafate.

Contraindicada para pintura sobre massa corrida e acrílica por possuir baixa aderência, superfícies lisas ou concreto armado exposto.

Nos serviços que exigirem utilização de andaime, faz-se incluso no valor apresentado pela



CONTRATADA a montagem e desmontagem deste, não sendo permitido o uso de ferramental ou estrutura em más condições de conservação/utilização. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos de fixação do trabalhador à estrutura metálica próprios para a execução de trabalhos em altura – obedecendo as orientações afixadas na NR 35.

9.18 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO DE PAREDE COM MASSA CORRIDA À BASE DE ÓLEO COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA A ÓLEO.

9.19 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO DE PAREDE COM MASSA CORRIDA À BASE DE ÓLEO COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA A ÓLEO, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME

A superfície a ser pintada com pintura a óleo deverá ser emassada com massa corrida à base de óleo, sendo duas demãos de massa corrida, com o fornecimento de materiais, incluindo a utilização de andaime.

A aplicação deverá ser realizada, fechando-se fissuras e pequenos buracos que ficarem na superfície. Deverá ser dado intervalo de no mínimo 1 hora entre as demãos, ou obedecendo as orientações afixadas na embalagem. Quando a superfície estiver seca, deverá ser lixada com lixa para massa nº 100 a 180, e o pó deverá ser removido.

Em serviços que exigirem utilização de andaime, faz-se incluso no valor apresentado pela **CONTRATADA** a montagem e desmontagem deste, não sendo permitido o uso de ferramental ou estrutura em más condições de conservação/utilização. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos de fixação do trabalhador à estrutura metálica próprios para a execução de trabalhos em altura – obedecendo as orientações afixadas na NR 35.

9.20 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA ÓLEO (1ª QUALIDADE) EM PAREDE COM DUAS DEMÃOS.

9.21 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA ÓLEO (1ª QUALIDADE) EM PAREDE COM DUAS DEMÃOS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

As superfícies que receberão tinta óleo à base d'água (1ª qualidade, sem cheiro), deverão estar secas, o serviço será aplicado com duas demãos, sem massa corrida com fornecimento de materiais. Antes da aplicação, a superfície deve ser lixada, estar coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo, sendo que sobre o reboco deverá ser aplicado selador e aguardar a cura e secagem.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Ferragens, vidros, acessórios, luminárias, dutos diversos etc., já colocados, precisam ser removidos antes da pintura e recolocados no final, ou adequadamente protegidos contra danos e manchas de tinta. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Quando aconselhável, essas partes deverão ser protegidas com papel, fita-crepe ou qualquer outro processo adequado. Os respingos que não puderem ser evitados terão de ser removidos com o emprego de solventes adequados – e permitidos pelo fabricante para este fim evitando reações adversas, enquanto a tinta estiver fresca.

Em serviços que exigirem utilização de andaime, faz-se incluso no valor apresentado pela **CONTRATADA** a montagem e desmontagem deste, não sendo permitido o uso de ferramental ou estrutura em más condições de conservação/utilização. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos de fixação do trabalhador à estrutura metálica próprios para a execução de trabalhos em altura – obedecendo as orientações afixadas na NR 35.

9.22 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SELA TRINCA EM PAREDES EXTERNAS.

9.23 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SELA TRINCA EM PAREDES EXTERNAS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

Antes da aplicação do sela-trinca deve-se realizar a abertura da trinca nas laterais em formato V, com o auxílio de ferramenta adequada, após a abertura. A trinca deve ser limpa retirando assim todo o detrito que possa dificultar a perfeita aderência do produto. O sela-trinca deve ser aplicado de forma a preencher uniformemente a fenda, após sua aplicação deve-se aguardar no mínimo 4h – ou segundo determinação do fabricante, para uma secagem adequada - antes de lixar e dar acabamento.

Nos serviços que exigirem utilização de andaime, faz-se incluso no valor apresentado pela **CONTRATADA** a montagem e desmontagem deste, não sendo permitido o uso de ferramental ou estrutura em más condições de conservação/utilização. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos de fixação do trabalhador à estrutura metálica próprios para a execução de trabalhos em altura – obedecendo as orientações afixadas na NR 35.

9.24 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO DE PAREDE COM MASSA ACRÍLICA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA LÁTEX.



9.25 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO DE PAREDE EXTERNA COM MASSA ACRÍLICA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA LÁTEX, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

A superfície a ser pintada com látex deverá ser emassada com massa acrílica, com duas demãos - incluindo o fornecimento de materiais e EPIs.

A aplicação deverá ser realizada, fechando-se fissuras e pequenos buracos que ficarem na superfície. Deverá ser dado intervalo de no mínimo 1 hora entre as demãos – ou conforme especificado pelo fabricante. Quando a superfície estiver seca, deverá ser lixada com lixa para massa nº 100 a 180, e o pó deverá ser removido.

Nos serviços que exigirem utilização de andaime, faz-se incluso no valor apresentado pela **CONTRATADA** a montagem e desmontagem deste, não sendo permitido o uso de ferramental ou estrutura em más condições de conservação/utilização. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos de fixação do trabalhador à estrutura metálica próprios para a execução de trabalhos em altura – obedecendo as orientações afixadas na NR 35.

9.26 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO (1ª QUALIDADE) EM PAREDE COM DUAS DEMÃOS.

9.27 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO (1ª QUALIDADE) EM PAREDE COM DUAS DEMÃOS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

As superfícies que receberão tinta látex acrílica à base d'água (1ª qualidade, sem cheiro) deverão estar secas, sendo aplicada uma ou mais demãos de selador. Em seguida deverá ser aplicada tinta látex acrílica, com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas.

A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimos de 6 horas, ou conforme recomendação do produtor.

As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Ferragens, vidros, acessórios, luminárias, dutos diversos etc., já colocados, precisam ser removidos antes da pintura e recolocados no final, ou então adequadamente protegidos contra danos e manchas de tinta. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Quando aconselhável essas partes deverão ser



protegidas com papel, fita-crepe ou qualquer outro processo adequado. Os respingos que não puderem ser evitados terão de ser removidos com o emprego de solventes adequados, enquanto a tinta estiver fresca.

Em serviços que exigirem utilização de andaime, faz-se incluso no valor apresentado pela **CONTRATADA** a montagem e desmontagem deste, não sendo permitido o uso de ferramental ou estrutura em más condições de conservação/utilização. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos de fixação do trabalhador à estrutura metálica próprios para a execução de trabalhos em altura – obedecendo as orientações afixadas na NR 35.

9.28 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA (1ª QUALIDADE) EM PISO DE CONCRETO, DUAS DEMÃOS, APLICADA COM ROLO DE LÃ

Para a execução de pintura com tinta acrílica (1ª qualidade, **sem cheiro**) em piso de concreto, em duas demãos, a aplicação se dará por meio de rolo de lã, com fornecimento de materiais e acessórios.

O piso de concreto deverá ser lixado, limpo para receber as aplicações de tinta acrílica.

9.29 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA (1ª QUALIDADE) EM PISO PARA FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, COM FAIXAS DE 5CM DE LARGURA, APLICADA COM TRINCHA.

Para a execução de pintura com tinta acrílica (1ª qualidade, **sem cheiro**) em piso para faixas de demarcação – considerando faixas de 5cm (cinco centímetros) de largura, deverá ser aplicada usando auxílio de trincha, com fornecimento de materiais e demais acessórios.

O piso de concreto deverá ser lixado, limpo para receber as aplicações de tinta acrílica.

9.30 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ÁGUA.

9.31 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ÁGUA, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

As superfícies que receberão pintura impermeabilizante (1ª qualidade) deverão estar livres de resíduos ou contaminantes, conforme estado ou tipo de material, com fornecimento de materiais.

Em superfícies de tijolo cerâmico, bloco cerâmico ou telha cerâmica nova, deverá ser eliminado todo o pó da superfície lavando com água em abundância e aguardando a secagem por 24 horas, no mínimo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em superfícies com mofo, limo e envelhecidas, deverá ocorrer lavagem com água sanitária na proporção de 1/1 com água potável até eliminar todos os tipos de fungos na superfície.

Em superfícies com graxa, óleo e gordura, a limpeza deve ser feita em três etapas, primeiro lavar com detergente e enxaguar com água em abundância e aguardar secagem, depois lavar com uma solução de água e álcool misturada em 1/1 até eliminar todos os resíduos visíveis e aguardar secagem por 24 horas, ou segundo determinação especificada pelo fabricante.

Em superfícies com brilho, deverá ser lixada até obter uma superfície totalmente fosca e eliminar pó resultante do lixamento, com escova e pano umedecido. Aguardar secagem antes da aplicação da pintura.

Em superfícies em bom estado (Repintura), deverá ocorrer a eliminação dos resíduos ou contaminantes, o lixamento, a eliminação do pó e a pintura.

Em seguida, deverá ser aplicada tinta impermeabilizante com rolo de lã de pelo baixo, rolo de lã para Epóxi ou pincel de cerdas macias, diluída em água potável de 20% a 30% na 1ª demão. Para as demais demãos diluir em até 20% de água potável – atentar para as especificações descritas em embalagem pelo fabricante para a determinação desses procedimentos.

Entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimos de 6 horas e a final de 72 horas.

As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Ferragens, vidros, acessórios, luminárias, dutos diversos etc., já colocados, precisam ser removidos antes da pintura e recolocados no final, ou então adequadamente protegidos contra danos e manchas de tinta. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Quando aconselhável, essas partes deverão ser protegidas com papel, fita-crepe ou qualquer outro processo adequado. Os respingos que não puderem ser evitados terão de ser removidos com o emprego de solventes adequados, enquanto a tinta estiver fresca.

Nos serviços que exigirem utilização de andaime, faz-se incluso no valor apresentado pela **CONTRATADA** a montagem e desmontagem deste, não sendo permitido o uso de ferramental ou estrutura em más condições de conservação/utilização. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos de fixação do trabalhador à estrutura metálica próprios para a execução de trabalhos em altura – obedecendo as orientações afixadas na NR 35.



9.32 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA EPÓXI BASE SOLVENTE COM DUAS DEMÃOS

A pintura ou repintura deverá obedecer às especificações técnicas descritas pelo seu fabricante e ainda as que seguem.

As superfícies previamente rebocadas que irão receber a tinta serão inicialmente lixadas a fim de se promover a remoção de partículas soltas. Posteriormente, efetuar a cuidadosa e completa remoção do pó, preferivelmente com jato de ar.

Sobre a base preparada deverão ser aplicadas duas demãos de tinta epóxi bi componente (misturada no local dos serviços), com equipamento do tipo "airless spray" de alta pressão, formando um filme de 140 micrometros.

9.33 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA CORRIDA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE.

A superfície a ser pintada com pintura a óleo ou esmalte deverá ser emassada com massa corrida à base de óleo, sendo duas demãos de massa corrida, com o fornecimento de materiais e acessórios.

A aplicação deverá ser realizada, fechando-se fissuras e pequenos buracos que ficarem na superfície. Deverá ser dado intervalo de no mínimo 1 hora entre as demãos – ou obedecendo orientações do fabricante. Quando a superfície estiver seca, deverá ser lixada com lixa para massa nº 100 a 180, e o pó deverá ser removido.

9.34 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA ESMALTE (1ª QUALIDADE) EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA.

Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta esmalte à base d'água (1ª qualidade, sem cheiro), em esquadrias de madeira.

As superfícies de madeira que forem pintadas com tinta esmalte deverão ser previamente lixadas a seco com lixa nº 280, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo. Deverá ser aplicado fundo sintético nivelador para madeira. A pintura deverá ser realizada com rolo de espuma ou pincel macio, sendo que o intervalo para aplicação deverá ser de no mínimo 4 horas entre as demãos – ou seguindo especificações do produtor.

9.35 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA ESMALTE (1ª QUALIDADE) EM RUFO, CALHA, CANALETA, CONDUTOR E ELETRODUTO COM UMA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEMÃO.

As superfícies metálicas que forem pintadas com tinta esmalte (1ª qualidade, **sem cheiro**), deverão ser verificadas com relação à pintura de fundo; estando ela danificada ou manchada, esta deverá ser retocada em toda a área afetada, bem como, todas as áreas sem pintura e os pontos de solda, utilizando-se para tanto a mesma tinta empregada pelo serralheiro. Efetuar, em seguida, sobre as superfícies de ferro, a remoção de eventuais pontos de ferrugem - quer seja por processos mecânicos, quer seja por processos químicos.

Posteriormente, deverá ser aplicada uma demão de tinta zarcão verdadeira ou de cromato de zinco. Não constituindo a demão de fundo anticorrosivo, por si só, proteção suficiente para os elementos metálicos, será vedado deixá-los expostos ao tempo por longo período sem se completar a pintura de acabamento.

Em seguida deverão ser aplicadas, com pincel ou rolo, duas demãos de acabamento, esmalte sintético. A espessura do filme, por demão de tinta esmalte, deverá ser de no mínimo 30 micrômetros.

As superfícies metálicas que apresentarem pontos defeituosos deverão ser limpas com palha de aço e feita aplicação de tinta de fundo antioxidante no local, seguida de repintura. Se a superfície a ser repintada ainda estiver com boa aderência, desempenhando ainda função protetora, mas com algumas áreas localizadas apresentando problemas, a proteção poderá ser prolongada, executando-se apenas uma leve preparação da superfície e aplicando-se uma demão de tinta de repintura. Nesse caso, as pequenas áreas danificadas deverão ser escovadas com palha de aço e sobre elas aplicadas tinta redutora de fundo.

A superfície total a ser repintada deverá estar seca e limpa, isenta de sujeira, poeira, óleo, graxa efluorescência e partículas soltas. A superfície preparada poderá então receber uma demão de repintura, preferencialmente do mesmo tipo que a anterior, para assegurar melhor compatibilidade entre as duas camadas de pintura.

Se as falhas estiverem distribuídas genericamente sobre a superfície, evidenciadas por pontos de ferrugem, descascamento, bolhas e vesículas, ou mesmo por exposição do substrato, torna-se necessária a remoção completa da pintura velha até a superfície do metal, para que a repintura tenha resultado satisfatório.

9.36 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA EM VERNIZ EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM TRÊS DEMÃOS.

Deverão ser aplicadas com três demãos de pintura em verniz com fornecimento de materiais.



As superfícies de madeira para receber verniz, deverão passar por lixamento preliminar com lixa nº 80 e em seguida com lixa nº 120. É preciso aplicar então uma farta demão de imunizante pentaclorofenol ou similar, deixando secar e endurecer as resinas durante 24 h. Após esse período, remover o excesso de pentaclorofenol, passando um pano seco sobre a madeira e aplicando uma demão de verniz selador fosco, que terá de secar pelo período determinado pelo fabricante.

Devem-se tapar os furos de pregos e outras imperfeições na superfície da madeira com massa de pintor, aplicada com espátula e proceder ao lixamento com lixa nº 120, seguido de limpeza com pano seco.

O acabamento será dado em duas demãos, a primeira com corante para igualar a cor, se for o caso, e com retoques onde necessários, antes da última demão.

9.37 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA ESMALTE (1ª QUALIDADE) EM RUFO, CALHA, CANALETA, CONDUTOR E ELETRODUTO COM UMA DEMÃO, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

As superfícies metálicas que forem pintadas com tinta esmalte (1ª qualidade, **sem cheiro**), deverão ser verificadas com relação à pintura de fundo; estando ela danificada ou manchada, esta deverá ser retocada em toda a área afetada, bem como, todas as áreas sem pintura e os pontos de solda, utilizando-se para tanto a mesma tinta empregada pelo serralheiro. Efetuar, em seguida, sobre as superfícies de ferro, a remoção de eventuais pontos de ferrugem - quer seja por processos mecânicos, quer seja por processos químicos.

Posteriormente, deverá ser aplicada uma demão de tinta zarcão verdadeira ou de cromato de zinco. Não constituindo a demão de fundo anticorrosivo, por si só, proteção suficiente para os elementos metálicos, será vedado deixá-los expostos ao tempo por longo período sem se completar a pintura de acabamento.

Em seguida deverão ser aplicadas, com pincel ou rolo, duas demãos de acabamento, esmalte sintético. A espessura do filme, por demão de tinta esmalte, deverá ser de no mínimo 30 micrômetros.

As superfícies metálicas que apresentarem pontos defeituosos deverão ser limpas com palha de aço e feita aplicação de tinta de fundo antioxidante no local, seguida de repintura. Se a superfície a ser repintada ainda estiver com boa aderência, desempenhando ainda função protetora, mas com algumas áreas localizadas apresentando problemas, a proteção poderá ser prolongada, executando-se apenas uma leve preparação da superfície e aplicando-se uma demão de tinta de repintura. Nesse caso, as pequenas áreas danificadas



deverão ser escovadas com palha de aço e sobre elas aplicadas tinta redutora de fundo.

A superfície total a ser repintada deverá estar seca e limpa, isenta de sujeira, poeira, óleo, graxa e eflorescência e partículas soltas. A superfície preparada poderá então receber uma demão de repintura, preferencialmente do mesmo tipo que a anterior, para assegurar melhor compatibilidade entre as duas camadas de pintura.

Se as falhas estiverem distribuídas genericamente sobre a superfície, evidenciadas por pontos de ferrugem, descascamento, bolhas e vesículas, ou mesmo por exposição do substrato, torna-se necessária a remoção completa da pintura velha até a superfície do metal, para que a repintura tenha resultado satisfatório.

Em serviços que exigirem utilização de andaime, faz-se incluso no valor apresentado pela **CONTRATADA** a montagem e desmontagem deste, não sendo permitido o uso de ferramental ou estrutura em más condições de conservação/utilização. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos de fixação do trabalhador à estrutura metálica próprios para a execução de trabalhos em altura – obedecendo as orientações afixadas na NR 35.

É essencial a limpeza de todos os locais em que forem realizados serviços de pintura ao final dos trabalhos.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

10.1 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX.

10.2 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

10.3 REMOÇÃO DE PINTURA A CAL.

10.4 REMOÇÃO DE PINTURA A CAL, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

10.5 REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO.

10.6 REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

10.7 REMOÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA.

10.8 REMOÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

10.9 REMOÇÃO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ÁGUA.

10.10 REMOÇÃO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ÁGUA, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

10.11 REMOÇÃO DE PINTURA EPÓXI.

10.12 REMOÇÃO DE PINTURA ESMALTE.

10.13 REMOÇÃO DE PINTURA ESMALTE, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME

Este preço remunera:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A remoção de pintura deverá ser executada com ferramentas e equipamentos adequados para cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes. Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** de pintura removida e liberado pela Fiscalização.

10.14 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA MULTIUSO FOSCA EM PAREDES.

10.15 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA MULTIUSO FOSCA EM PAREDES, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME

Este preço remunera:

O fornecimento e aplicação de resina acrílica multiuso fosca em parede. Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** resina aplicada na parede e liberado pela Fiscalização.

10.16 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA TIPO CAIAÇÃO EM PAREDE COM TRÊS DEMÃOS.

10.17 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA TIPO CAIAÇÃO EM PAREDE COM TRÊS DEMÃOS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

Este preço remunera:

O fornecimento e aplicação de pintura caiada. Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** de parede pintada e liberado pela Fiscalização.

10.18 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO DE PAREDE COM MASSA CORRIDA À BASE DE ÓLEO COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA A ÓLEO.

10.19 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO DE PAREDE COM MASSA CORRIDA À BASE DE ÓLEO COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA A ÓLEO, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME

Este preço remunera:

O fornecimento e execução de emassamento de parede com massa corrida a base de óleo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** de parede emassada e liberada pela Fiscalização.

10.20 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA ÓLEO (1ª QUALIDADE) EM PAREDE COM DUAS DEMÃOS.

10.21 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA ÓLEO (1ª QUALIDADE) EM PAREDE COM DUAS DEMÃOS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME

Este preço remunera:

O fornecimento e execução de pintura em parede com tinta óleo. Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** de parede pintada e liberado pela Fiscalização.

10.22 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SELA TRINCA EM PAREDES EXTERNAS.

10.23 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SELA TRINCA EM PAREDES EXTERNAS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

Este preço remunera:

O fornecimento e execução de sela trinca em paredes externas. Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** de parede selada e liberado pela Fiscalização.

10.24 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO DE PAREDE COM MASSA ACRÍLICA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA LÁTEX.

10.25 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO DE PAREDE EXTERNA COM MASSA ACRÍLICA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA LÁTEX, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

Este preço remunera:

O fornecimento e execução de emassamento de parede com massa acrílica com duas



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

demãos. Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** de parede emassada e liberado pela Fiscalização.

10.26 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO (1ª QUALIDADE) EM PAREDE COM DUAS DEMÃOS.

10.27 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO (1ª QUALIDADE) EM PAREDE COM DUAS DEMÃOS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME.

Este preço remunera:

O fornecimento e execução de pintura com tinta látex acrílico em parede com duas demãos. Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** de parede pintada e liberado pela Fiscalização.

10.28 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA (1ª QUALIDADE) EM PISO DE CONCRETO, DUAS DEMÃOS, APLICADA COM ROLO DE LÃ

Este preço remunera:

O fornecimento e execução de pintura com tinta acrílica em piso de concreto aplicada em duas demãos com rolo de lã. Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** de piso pintado e liberado pela Fiscalização.

10.29 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA (1ª QUALIDADE) EM PISO PARA FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, COM FAIXAS DE 5CM DE LARGURA, APLICADA COM TRINCHA

Este preço remunera:

O fornecimento e execução de pintura acrílica em piso para faixas de demarcação aplicada com trincha. Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos



necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** de piso pintado de reservatório e liberado pela Fiscalização.

10.30 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ÁGUA.

10.31 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ÁGUA, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME

Este preço remunera:

O fornecimento e execução de pintura impermeabilizante à base de água. Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** pintura e liberado pela Fiscalização.

10.32 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA EPÓXI BASE SOLVENTE COM DUAS DEMÃOS

Este preço remunera:

O fornecimento e execução de pintura com tinta epóxi base solvente com duas demãos. Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** pintura e liberado pela Fiscalização.

10.33 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA CORRIDA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE

Este preço remunera:

O fornecimento e execução de emassamento de esquadria de madeira com massa corrida, para pintura a óleo ou esmalte. Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** de esquadria emassada e liberado pela Fiscalização.



10.34 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA ESMALTE (1ª QUALIDADE) EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA

Este preço remunera:

O fornecimento e execução de pintura com tinta esmalte em esquadria de madeira com duas demãos, sem massa corrida. Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** de esquadria pintada e liberado pela Fiscalização.

10.35 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA ESMALTE (1ª QUALIDADE) EM RUFO, CALHA, CANALETA, CONDUTOR E ELETRODUTO COM UMA DEMÃO

Este preço remunera:

O fornecimento e execução de pintura com tinta esmalte em rufo, calha, canaleta, condutor e eletroduto com uma demão. Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** de pintura com tinta esmalte e liberado pela Fiscalização.

10.36 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA EM VERNIZ EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM TRÊS DEMÃOS

Este preço remunera:

O fornecimento e execução de pintura em verniz em esquadria de madeira com três demãos. Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** de pintura em esquadria e liberado pela Fiscalização.

10.37 FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA ESMALTE (1ª QUALIDADE) EM RUFO, CALHA, CANALETA, CONDUTOR E ELETRODUTO COM UMA DEMÃO, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE ANDAIME

Este preço remunera:

O fornecimento e execução de pintura com tinta esmalte em rufo, calha, canaleta, condutor



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

e eletroduto com uma demão, incluindo a utilização de andaime. Incluso neste item toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Medição e Pagamento:

Este serviço será medido por **m²** de pintura com tinta esmalte e liberado pela Fiscalização.

11. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFICIONAL: Declaração formal de que possui profissional de nível superior (Engenheiro de Segurança do Trabalho/Civil) que emitirá Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

12. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL DAS EDIFICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achavam a senhora **PROFESSORA MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 48, a senhora **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 66, o senhor **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, responsável pela Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do art. 51 referente à Lei Complementar nº 913/2022 doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº __ e CPF/MF nº _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº __, localizada à __, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vem assinar o presente Termo de Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL DAS EDIFICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão na forma eletrônica - Registro de Preços, no processo nº 14.895/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL DAS EDIFICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM 01 – R\$......(....);
ITEM 02 – R\$......(....)...

PARÁGRAFO 1º - Os preços unitários referidos acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO 3º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: **a)** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante; **b)** 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; **c)** fatura, no caso de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO 1º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 2º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 3º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

PARÁGRAFO 1º - Prazo de execução: O prazo máximo para a execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º - Locais de Execução: Os serviços, objeto da licitação, deverão ser executados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no ANEXO I do Edital. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte das Secretarias.

PARÁGRAFO 3º – Condições de execução: A Empresa vencedora obrigará-se a realizar os serviços estritamente de acordo com as disposições do edital.

PARÁGRAFO 4º - A Prefeitura poderá recusar o serviço executado em desacordo com as especificações constantes nos anexos I e VII do Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO 5º - Por ocasião da entrega do produto, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

- a) nota fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO 1º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO 2º - O produto, objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

PARÁGRAFO 3º - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições dos serviços (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO 4º - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

CLÁUSULA OITAVA - Os pedidos que não ultrapassem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

PARÁGRAFO 1º - Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO III**), pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos**.

PARÁGRAFO 2º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3.593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2º - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO 3º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 4º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 5º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3.593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

PARÁGRAFO 6º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO 7º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO 8º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO 9º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO 1º A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

PARÁGRAFO 2º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO 3º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público ou
- b) no pedido da detentora.

PARÁGRAFO 4º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 13.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO 5º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO 6º - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao **SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe, ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Faz parte integrante desta Ata como anexo desta a; a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, §4º do Decreto Municipal nº 7.018/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta da(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA	FONTE
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	SEDUC	MUNICIPAL
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	SESURB	MUNICIPAL
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	SESURB	MUNICIPAL
10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	SESAP	MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu ____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Grande, aos .. de de 2022///

PROF^a MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

ENG.^a SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

PROC. 14.895/2021



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MINUTA – CONTRATO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL DAS EDIFICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achavam a senhora **PROFESSORA MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 48, a senhora **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 66, o senhor **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, responsável pela Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 51 referente à Lei Complementar nº 913/2022 doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ e CPF/MF nº _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à _____, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vinha assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL DAS EDIFICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, oriundo do processo nº 14.895/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - A CONTRATADA se obriga se a prestar os serviços de DE PINTURA EM GERAL EM MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço será realizada de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Planilha Proposta, partes integrantes do edital, bem como o estabelecido nesse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ _____ (_____):

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento – O pagamento será efetuado por



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamento deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado, após o recebimento da fatura/nota fiscal na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora, seja ela matriz ou filial.

PARÁGRAFO QUARTO – Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento deverá ser em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

CLÁUSULA QUARTA – Todos os impostos decorrentes da execução objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA:

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser executados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no ANEXO I deste Edital. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade, por parte das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – Da execução dos serviços: A prestação do serviço será realizada de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Planilha Proposta, partes integrantes do edital, bem como o estabelecido nesse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e Normas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE efetuará as requisições por intermédio das respectivas Secretarias, através de requisição interna, conforme a necessidade das mesmas.

CLÁUSULA NONA - Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA	FONTE
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	SEDUC	MUNICIPAL
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	SESURB	MUNICIPAL
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	SESURB	MUNICIPAL
10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	SESAP	MUNICIPAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3.593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 3º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 4º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3.593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO 5º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 6º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO 7º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO 8º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Retenção do Pagamento - A CONTRATANTE poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços contratados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, provenientes da execução deste Contrato, ou qualquer outra obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Interrupção ou Rescisão do Contrato -

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É dever da DETENTORA junto à PREFEITURA regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e normas complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____ digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2.022.///

PROF^a MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

ENG^a SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

PROC. 14.895/2021



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 073/2022, Processo nº 14.895/2021, do _____ (órgão licitante), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que: (a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (b) Atende todos os requisitos de Habilitação; (c) Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

....., de de 2022.

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 073/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº

Será enviada eletronicamente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1)** Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2)** Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII – PLANILHA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL DAS EDIFICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

Número da Oferta de Compra: 8558008010020220C00117

CÓDIGO BEC - 138118					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REMOÇÃO de pintura látex.	m ²	144.600		
2	REMOÇÃO de pintura látex, incluindo a utilização de andaime.	m ²	51.100		
3	REMOÇÃO de pintura a cal.	m ²	4.550		
4	REMOÇÃO de pintura a cal, incluindo a utilização de andaime.	m ²	4.550		
5	REMOÇÃO de pintura a óleo.	m ²	20.750		
6	REMOÇÃO de pintura a óleo, incluindo a utilização de andaime.	m ²	4.800		
7	REMOÇÃO de pintura acrílica.	m ²	47.600		
8	REMOÇÃO de pintura acrílica, incluindo a utilização de andaime.	m ²	18.600		
9	REMOÇÃO de pintura impermeabilizante à base de água	m ²	7.500		
10	REMOÇÃO de pintura impermeabilizante à base de água, incluindo utilização de andaime.	m ²	5.500		
11	REMOÇÃO de pintura epóxi.	m ²	34.400		
12	REMOÇÃO de pintura esmalte.	m ²	13.500		
13	REMOÇÃO de pintura esmalte, incluindo a utilização de andaime.	m ²	8.750		
14	FORNECIMENTO e aplicação de Resina Acrílica Multiuso Fosca em paredes.	m ²	21.400		
15	FORNECIMENTO e aplicação de Resina Acrílica Multiuso Fosca em paredes, incluindo utilização de andaime.	m ²	15.825		
16	FORNECIMENTO e execução de pintura tipo caiação em parede com três demãos.	m ²	7.000		
17	FORNECIMENTO e execução de pintura tipo caiação em parede com três demãos, incluindo utilização de andaime.	m ²	4.750		
18	FORNECIMENTO e execução de emassamento de parede com massa corrida à base de óleo com duas	m ²	33.600		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	demãos, para pintura a óleo.				
19	FORNECIMENTO e execução de emassamento de parede com massa corrida à base de óleo com duas demãos, para pintura a óleo, incluindo a utilização de andaime.	m ²	8.850		
20	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta óleo (1ª qualidade) em parede com duas demãos, sem massa corrida.	m ²	11.600		
21	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta óleo (1ª qualidade) em parede com duas demãos, sem massa corrida, incluindo a utilização de andaime	m ²	6.350		
22	FORNECIMENTO e execução de sela trinca em paredes.	m ²	8.250		
23	FORNECIMENTO e execução de sela trinca em paredes, com utilização de andaime.	m ²	8.090		
24	FORNECIMENTO e execução de emassamento de parede com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex.	m ²	71.900		
25	FORNECIMENTO e execução de emassamento de parede com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex, incluindo a utilização de andaime.	m ²	26.200		
26	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta látex acrílico (1ª qualidade) em parede com duas demãos, sem massa corrida.	m ²	159.900		
27	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta látex acrílico (1ª qualidade) em parede com duas demãos, sem massa corrida, incluindo a utilização de andaime.	m ²	69.200		
28	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta acrílica (1ª qualidade) em piso de concreto, duas demãos, aplicada com rolo de lã.	m ²	21.400		
29	FORNECIMENTO e execução de pintura acrílica (1ª qualidade) em piso para faixas de demarcação, com faixas de 5cm de largura, aplicada com trincha.	m ²	13.650		
30	FORNECIMENTO e execução de pintura impermeabilizante à base de água	m ²	14.700		
31	FORNECIMENTO e execução de pintura impermeabilizante à base de água, incluindo a utilização de andaime	m ²	14.450		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

32	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta epoxi base solvente com duas demãos	m ²	38.950		
33	FORNECIMENTO e execução de emassamento de esquadria de madeira com massa corrida com duas demãos, para pintura a óleo ou esmalte.	m ²	7.100		
34	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta esmalte (1ª qualidade) em esquadria de madeira com duas demãos, sem massa corrida.	m ²	6.900		
35	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta esmalte (1ª qualidade) em rufo, calha, canaleta, condutor e eletroduto com uma demão.	m ²	8.600		
36	FORNECIMENTO e execução de pintura em verniz em esquadria de madeira com três demãos.	m ²	5.050		
37	FORNECIMENTO e execução de pintura com tinta esmalte (1ª qualidade) em rufo, calha, canaleta, condutor e eletroduto com uma demão, incluindo a utilização de andaime.	m ²	5.600		
VALOR GLOBAL					

- **Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial e Termo de Referência.**
- O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.
- **A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:**
- **Condições de pagamento:** A forma de pagamento será em até 30 dias, mediante a apresentação da fatura/ nota fiscal e do seu recebimento pela Secretaria de Finanças devidamente atestada e aprovada pela unidade responsável.
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

Praia Grande, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF: